

## PARECER JURÍDICO - EDITAL PR 001/2024

### AGÊNCIA DE VIAGENS

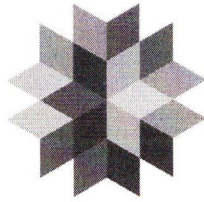
Consulta-nos a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NO GELO** a respeito da legalidade do Edital PR 001/2024 publicado para a contratação de agência de viagens para prestação de serviços de emissão nacionais e internacionais de passagens aéreas e rodoviárias, serviços de hospedagem, transporte terrestre através de locação de veículos, ônibus ou outros para deslocamento de atletas, funcionários entre outros indicados, seguro viagem e serviços conexos, para atendimento a Confederação Brasileira de Desportos no Gelo (CBDG) pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses contados do início da primeira vigência.

A análise do Edital com os 9 (nove) Anexos que o compõem considerou os seguintes aspectos relevantes:

**Competência e Regularidade do Procedimento Licitatório:** O edital para o processo seletivo na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dela decorrentes foi elaborado em conformidade com as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que concerne aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, do Decreto nº. 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; sendo observados ainda o Manual de Gestão de Compras do Comitê Olímpico do Brasil (COB) – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens Serviços (COM-010) e seus anexos e o Regulamento de Aquisições e Contratos do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e seus anexos. O processo seletivo indica também como aplicável o Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**Objeto do Contrato:** O objeto do contrato está descrito de forma clara e objetiva. A descrição precisa da prestação de serviços continuados de emissão nacionais e internacionais de passagens aéreas e rodoviárias, serviços de hospedagem, transporte terrestre através de locação de veículos, ônibus ou outros para deslocamento de atletas, funcionários entre outros indicados, seguro viagem e serviços conexos da entidade assegura a competitividade do certame e permite a participação de potenciais licitantes.

**CrITÉRIOS de Julgamento:** Os critérios de julgamento das propostas foram estabelecidos em conformidade com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o princípio da isonomia e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



**CBDG**

**Habilitação dos Licitantes:** O edital estipula as exigências de habilitação de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os licitantes possuam a qualificação técnica, fiscal, econômica e financeira necessária para a execução do objeto do contrato.

**Prazos e Condições Contratuais:** O edital especifica os prazos de execução e vigência do contrato, bem como as condições gerais, assegurando a adequada execução contratual e a proteção dos interesses do contratante.

### **CONCLUSÃO**

Após análise detida dos aspectos legais e regulamentares aplicáveis ao edital em questão, conclui-se que o referido edital foi elaborado em estrita conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Todos os pré-requisitos legais foram observados, de modo a garantir a legalidade, transparência e eficiência do processo licitatório.

Diante do exposto, opina-se pela regularidade do edital em questão, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, conforme previsto no instrumento convocatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

Felipe Legrazie Ezabella  
OAB/SP 182.591